PUBLICADO
Hoje Portal Sul
Edição 940
Página 13
Data 24/02/17

LEI Nº 4251

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 6.361.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e um mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 6.361.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e um mil reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.1.039.		CONSTRUÇÃO ESCOLA VILA NOVA	
856	4.4.90.51.00.00	2605 OBRAS E INSTALAÇOES	1.022.000,00
07.001.12.361.1201.1.078.		REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUCAO E MANUT DE ESCOLAS	
883	4.5.90.61.00.00	104 AQUISIÇAO DE IMÓVEIS	320.000,00
07.001.12.361.1201.1.144.		QUADRA OLARIA FILIPAKI	
857	4.4.90.51.00.00	2603 OBRAS E INSTALAÇOES	510.000,00
07.001.12.361.1201.1.281.		QUAD ESPORT ESCOLA FRANCISCO STROPARO	
891	4.4.90.51.00.00	187 OBRAS E INSTALAÇOES	45.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.1.038.		CRECHE PRO-INF V.S.JOAO/DALLEGRAVE/RIO BONITO	
855	4.4.90.51.00.00	188 OBRAS E INSTALAÇOES	4.464.000,00
		Total Suplementação:	**6.361.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de até R$ 609.200,00 (seiscentos e nove mil e duzentos reais) nas respectivas fontes de recursos e de R$ 5.751.800,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais) resultantes do excesso de arrecadação do exercício vigente nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de fevereiro de 2017.

Jorge David Derbli Rinto
Prefeito Municipal